



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO (PREMUS CCI) UFMS/HOSPITAL SÃO JULIÃO/ESP/SES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI)** UFMS/HOSPITAL SÃO JULIÃO/ESP/SES, para os graduados em Enfermagem, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2021. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e parceria local entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) / Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” (ESP/SES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

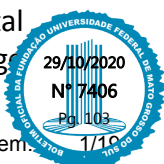
1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em graduados em Enfermagem, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula. **(final de fevereiro de 2021)**

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.6. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital São Julião e as teórico-práticas nas instalações da UFMS, da Escola de Saúde Pública “Dr. Jorge David Nasser” e do Hospital São Julião.



1.7. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.8. Constan nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **ANEXO II** – Cronograma; **ANEXO III** – Ficha de Análise Curricular - 2º Fase; **ANEXO IV** – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **ANEXO V** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; e **ANEXO VI** – Formulário SIAPE. **ANEXO VII** – Modelo de Procuração, **ANEXO VIII** – Modelo de Carta de Dedicção Exclusiva.

1.9. As prova serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.9.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

1.9.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.10. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.

1.10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.11. Ter disponibilidade para **dedicção exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) e não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

Áreas Profissionais	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Enfermagem	2 anos	03	03
Farmácia	2 anos	02	02
Fisioterapia	2 anos	03	03
Nutrição	2 anos	02	02
Psicologia	2 anos	02	02
Serviço Social	2 anos	02	02
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS			14

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica.



2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início no primeiro dia útil do mês de março de 2021, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 22 de novembro de 2020** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação deste Processo de Seleção.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a. estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.

3.3. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos;

b) selecionar o *link* "Inscrições";

c) clicar no **Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI)**;

d) selecionar a área pretendida;

e) preencher a ficha de inscrição;

f) concordar com as normas do Processo de Seleção;

g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção); e

h) imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição.

3.3.1. O boleto bancário estará disponível para pagamento após 2hs de sua impressão.

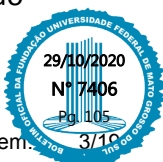
3.3.2. As inscrições efetuadas após o horário bancário serão disponibilizadas para pagamento no próximo dia útil.

3.3.3. Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.4. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.5. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 22 de novembro de 2020 (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certam

3.6. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;



3.6.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.7. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) **R\$ 200,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO (PREMUS CCI).**

3.7.1. Não serão restituídos valores de inscrições pagos a maior, em duplicidade ou efetuados após o prazo final de recolhimento da inscrição.

3.8. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.9.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

3.9.2. Vinte e quatro horas após o pagamento, o candidato poderá consultar o status do pagamento. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 5915, para verificar o ocorrido.

3.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para a área pretendida de nível de escolaridade diverso ou para outros Processos de Seleções.

3.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

3.13. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque e/ou agendamento de pagamento sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

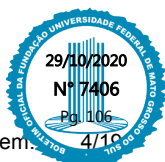
3.15. Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará em seu endereço eletrônico www.fapec.org/concursos a relação de inscrições deferidas.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá anexar o formulário disponível no Anexo V, pela área do candidato, em arquivo PDF (arquivo único), durante o período das inscrições.

4.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo de seleção.

4.1.2. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.



4.2. Juntamente com o Anexo V, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- a. Diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à classificação Internacional de Doença (CID 10); e
- b. Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

4.3. Em se tratando de solicitação de Tempo Adicional para a realização das Provas, o Candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por Profissional Especialista nos impedimentos apresentados na área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do Art. 4 do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.6. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.7. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.7.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.7.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

4.8. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

4.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a pessoa com deficiência.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no período entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 até 23h59min do dia 30 de outubro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008 comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.



5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007, deverá comprovar cumulativamente, os seguintes documentos:

- a. Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; e
- b. Cópia da carteira de identidade (frente e verso).
 - i. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.
 - ii. A FAPEC consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 5.2.

5.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:

- a. Efetuar no sistema a inscrição no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) e assinalar a solicitação de isenção para “sim”;
- b. ANEXAR (em arquivo único) no sistema de inscrição a documentação relacionada no item 5.2. no ato da inscrição.
 - i. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

5.5. Em caso de pedido de inscrição para a área pretendida cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

5.6. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção deste processo de seleção se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.7. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

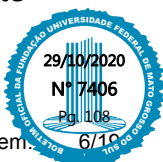
5.8. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 5.2 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e **f)** Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.9. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

5.10. O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

5.11. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.12. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no processo de seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 23 de novembro de 2020.



5.12.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

5.13. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

6. DA PROVA

6.1. O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) fases**.

a. **1ª FASE** – Prova Escrita (Objetiva); *(eliminatória e classificatória)*

b. **2ª FASE** – Análise Curricular; *(classificatória)*

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Políticas Nacionais de Saúde e Saúde do Idoso	10	3,0	30
Conhecimento Específico	20	3,5	70
Total	30	-	100

- *Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*

7.1. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. A duração total das provas será de 03 (três) horas.

7.3. A Prova Escrita (Objetiva) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.4. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.5. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA): eliminatória e classificatória.

8.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **05 de dezembro de 2020** e será realizado em Campo Grande/MS, período Vespertino no em endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.1.1. Em razão da pandemia do COVID-19 que assola todo o Mundo, e em razão das recomendações expedidas pelo Governo do Estado e pelo Ministério da Saúde, informa que as Provas Escritas (Objetivas) previstas para o dia **05 de dezembro de 2020**, poderão ser suspensas e serão reagendadas para data futura.



8.2. Considerando os efeitos que a Pandemia do Coronavírus 2019 (COVID-19) tem provocado na Saúde Pública Mundial, bem como a necessidade de implementação de medidas imediatas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença É OBRIGATÓRIO o comparecimento no local de realização das provas escritas (objetivas) utilizando a MÁSCARA FACIAL, que deverá ser mantida durante toda a prova.

8.2.1. O descumprimento do uso obrigatório da máscara facial levará a eliminação do candidato.

8.2.2. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

8.2.3. Será permitido que o candidato faça uso de luvas descartáveis e que leve sua própria garrafa de água individual.

8.3. Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, ao descanso e/ou a oração.

8.3.1. Os candidatos sabatistas inscritos para as áreas pretendidas, que tem seu direito previsto na Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, inciso VIII, o qual dispõe que "ninguém será privado de direitos por motivo da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada por lei", deverão informar sua condição, por meio de Declaração emitida pela igreja a qual frequenta que comprove seu vínculo com a mesma, devendo ser enviado para o e-mail: setor [concursos@fapec.org](mailto:setorconcursos@fapec.org), com o título DECLARAÇÃO SABATISTA, até o fim das inscrições.

8.3.2. O candidato deverá comparecer no local de prova antes do fechamento dos portões, conforme previsto no Edital de ensalamento, que será posteriormente publicado.

8.3.3. Para este candidato será reservada UMA SALA ESPECIAL, a ser divulgada no respectivo Edital de ensalamento, onde aguardarão durante todo o dia, iniciando-se a prova após o pôr-do-sol.

8.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

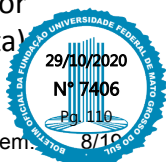
8.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.4.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.5. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta)



dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.5.** para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.5. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

8.13. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todas as áreas de concentração.

8.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.14.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

8.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

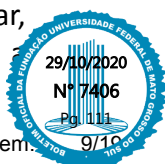
8.16. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo o caso de mãe lactante.

8.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.19. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.20. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

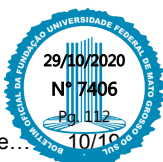


- a. for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b. for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c. for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e. for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f. for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g. caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- m. ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou cartão-resposta;
- o. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r. deixar de assinar o cartão-resposta; ou
- s. não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

8.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.

8.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.



8.24. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 4.5.

8.25. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.27. A Comissão do Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.28. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.29. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos no dia 07 de dezembro de 2020, através de Edital Específico será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico da Fapec: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Escrita (Objetiva), com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.4. Serão analisados os currículos da 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 4 (quatro) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

10. 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR - classificatória.

10.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão **apresentar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhadas dos respectivos originais para verificação**, exceto documentação constante no item 10.1.2, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado após a publicação do resultado da 1ª fase, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.1.1. A verificação valerá apenas para este Processo Seletivo.

10.1.2. O Diploma de Graduação deverá ser entregue através de fotocópias autenticadas em cartório.

10.2. O candidato deverá estar em posse das cópias reprográficas e do envelope para guarda dos documentos.



10.2.1. A FAPEC e a UFMS não disponibilizará envelope e nem fará cópias reprográficas dos documentos, ficando na responsabilidade do candidato.

10.3. Será disponibilizado ao candidato, recibo constando o número de títulos apresentados na autenticação.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se todos os documentos para análise foram inclusos dentro do envelope, não ficando a cargo do servidor público designado para tal função.

10.5. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a autenticação.

10.6. Caso seja verificado a qualquer tempo, falsificação em documento, o candidato se convocado responderá processo administrativo e criminal.

10.7. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

10.7.1. Os certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não serão autenticados e nem consultados pela instituição, não sendo consideradas suas pontuações.

10.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.8.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.8.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da autenticação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.9. Os candidatos convocados para a 2ª fase deste processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Ficha de Análise Curricular (ANEXO III), devidamente identificada, preenchida e assinada;
- b. Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- c. Cópia do histórico escolar de graduação; e
- d. Fotocópia dos documentos comprobatórios de titulação que serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise Curricular (ANEXO III).

10.9.1. Todos os documentos deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a ficha de análise de currículo como primeira página e logo após o Currículo Lattes.

10.9.2. Os documentos deverão estar numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na Ficha de Análise de Currículo, os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.9.3. Os itens não comprovados e numerados não serão pontuados.

10.9.4. O preenchimento da Ficha de Análise Curricular é de responsabilidade exclusiva do candidato

10.10. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.11. Fica reservado à Comissão de Avaliação da FAPEC o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.



- 10.12.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme item 10.1, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
- 10.13.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.
- 10.14.** Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.
- 10.15.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 10.16.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 10.17.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 10.18.** São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
- 10.19.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 10.20.** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 10.21.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 10.22.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.23.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado a área de concentração.
- 10.24.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.25.** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 10.26.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.27.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 10.28.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 10.29.** O resultado da 2ª Fase será divulgado através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. A INSCRIÇÃO DO PORTAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS

- 11.1.** Os candidatos aprovados para a 2ª FASE deste Processo de Seleção deverão fazer a inscrição no portal da pós-graduação da UFMS, no período que será divulgado posteriormente.



11.2. A relação dos candidatos aptos ao envio da documentação constará no Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.3. Para realização da inscrição, os candidatos deverão atender aos seguintes procedimentos:

- a. Acessar o endereço www.posgraduacao.ufms.br;
- b. No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando o endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>;
- c. Acessar o programa de residência escolhido;
- d. Confirmar a inscrição;
- e. Anexar (em arquivo PDF) os documentos listados abaixo:
 - i. Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;
 - ii. Cópia do passaporte, somente para estrangeiros;
 - iii. Cópia do CPF;
 - iv. Cópia da certidão de nascimento/casamento;
 - v. Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento oficial, emitido por instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove já ter cursado o último semestre.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Escrita (Objetiva), com peso 3 (três) e da nota da Análise Curricular, com peso 1 (um).

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

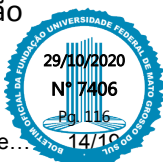
12.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na Prova Escrita (Objetiva);
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior idade.

i. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.



iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

12.4. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia 23 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico da Fapec: [www. fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e no portal eletrônico: www.propp.ufms.br

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer nas publicações do:

- a) resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c) divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva; e
- e) resultado da análise curricular; e

13.2. O candidato poderá protocolar recurso nos 02 (dois) a contar da publicação do edital.

13.3. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

13.4. O candidato terá vistas de seu cartão-resposta, por intermédio da área restrita do candidato no site da FAPEC.

13.4.1. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

13.4.2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

13.4.3. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

13.4.4. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou marjoração da nota atribuída.

13.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

13.6. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.7. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

13.8. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

13.9. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

13.10. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.



14.2. A convocação para a matrícula está sujeita a liberação das bolsas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o número de vagas. As bolsas são de repasse e responsabilidade do MEC, sendo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, unidade formadora e certificadora.

14.2.1. As bolsas dependerão da disponibilidade de recurso pelo MEC/MS.

14.3. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

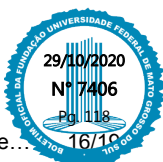
14.4. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica sito à Av. Senador Filinto Muller, 2443 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, CEP 79074-460 – Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

14.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, em fotocópias simples legíveis acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

- a) para brasileiros: diploma de graduação e documentos pessoais (RG e CPF);
- b) para os que colaram grau após a inscrição: certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- c) para estrangeiros: carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP, ou protocolo de solicitação (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);
- f) registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) carteira de vacinação atualizada;
- h) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (Anexo VIII);
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- j) Ficha de matrícula devidamente preenchida (preenchida no momento da matrícula);
- k) Certidão de nascimento e /ou casamento e/ou averbação de divórcio.

PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples):

- l) 1 (uma) Fotocópia do CPF;
- m) 1 (uma) Fotocópia do RG;
- n) (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;
- o) (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- p) (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);
- q) (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (se do sexo masculino);
- r) (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver);
- s) (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver);
- t) (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;
- u) (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);



v) (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (extrato bancário ou cópia legível do cartão da conta salário).

14.6. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO VII**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

14.7. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens 14.5. e 14.6.

14.8. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

14.9. Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2022), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

14.9.1. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

14.10. Os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

14.11. A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site www.propp.ufms.br para o Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração Atenção à Saúde do Idoso (**PREMUS/CCI**).

14.11.1. O suplente deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica sito à Av. Senador Filinto Muller, 2443 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, CEP 79074-460 – Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados, no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no dia 28 de fevereiro de 2021.

14.11.2. O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2021).

14.12. É de responsabilidade do residente, sempre que exigido pela instituição, a contratação de seguro saúde, a fim de ter assegurados os seus direitos, especialmente os decorrentes do seguro de acidente do trabalho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. Em todas as etapas deverão ser respeitadas as orientações do Plano de Biossegurança da FAPEC e da UFMS, além das recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

15.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração Atenção à Saúde do Idoso (**PREMUS/CCI**) só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

15.4. A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020, às 8h (horário oficial

de Mato Grosso do Sul), data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração Atenção à Saúde do Idoso (**PREMUS/CCI**).

15.5. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

15.6. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

15.7. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração Atenção à Saúde do Idoso (**PREMUS/CCI**) farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

15.8. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.10. Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no item **14.10**.

15.10.1. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados – Área de Concentração Atenção à Saúde do Idoso (**PREMUS/CCI**) da UFMS.

15.11. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

15.12. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados nos endereços www.propp.ufms.br e www.fapec.org/concursos.

15.12.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão do Processo de Seleção.

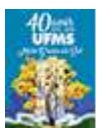
15.13. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

15.14. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

15.15. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 dias após o início das atividades.

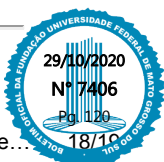
MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA,

Diretor da Faculdade de Medicina/UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Brandao Vilela, Diretor(a)**, em 27/10/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?





[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2222876** e o código CRC **30C9FD83**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

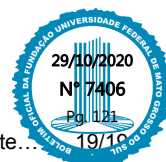
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000098/2020-94

SEI nº 2222876





EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

1. POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
3. BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
4. BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

2. SAÚDE DO IDOSO

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª ed. rev. 2ª Reimpressão. Brasília - DF. 2013.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria De Gestão Estratégica E Participativa. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília – DF 2012.
4. MORAES EN. Atenção a saúde do Idoso: Aspectos Conceituais. /Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 98 p.: il.
5. BESSA, M., LEMOS, N. F. D. (org.), LUIZ, C., TOBIAS, M. A. Interdisciplinaridade, saúde e gerontologia: Articulando saberes. Revista Equilíbrio Corporal e Saúde, 2012;4(1):3-8



3. ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. BIKLEY, L. S; Bates: Propedêutica Médica. 11ª Ed. Guanabara-Koogan, 2015.
2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**, 2013. Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia_Segura.pdf
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde- **Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro2-CriteriosDiagnosticosIRASaude.pdf>
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**, 2013. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>
5. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013(Cadernos de Atenção Básica, n. 36).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.
8. CAMPANA, E. M. G. *et al.* **Hipertensão Arterial no Idoso**. In: In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 507-20.
9. CUNHA, U. G. V; VALLE, E. A; MELO, R.A. *Exame Físico do Idoso*. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 168-82.
10. DALL, J. *et al.* **Multidimensionalidade do Envelhecimento Humano**. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 107-13.
11. FREITAS E.V; BAHIA, L. **Diabetes Melito**. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 845-58.
12. GONÇALVES, L. H. T; ALVAREZ, A. M; SANTOS, S. M. A. **Cuidados na Enfermagem Gerontológica: Conceito e Prática**. In. FREITAS, E.V; Py, L. (orgs); Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016. Pgs 1247-54.



13. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>.
14. NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: 10ª Ed. Artmed, 2015.
15. NETO, T. N; PINTARELLI, V. L; YAMATTO T. H. A beira do leito: geriatria e gerontologia na prática hospitalar. 1 Ed. Manole, 2007. 324 p.
16. POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem tradução Maria Inês Corrêa Nascimento et al., 8ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
17. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE ESTRATÉGIAS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE: MANUAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p.

4. ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1. BRUNTON LL; LAZO JS; PARKER KL. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12 ed. 2012.
2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose - 2017. Arq. Bras. Cardiol. [online]. v. 109, n.2, suppl.1, Agosto 2017.
3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2015-2016/Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: AC Farmacêutica, 2016. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>
4. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro de 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
5. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
6. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
7. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 25 mar 2014.
8. BISSON, M.P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 2 ed. Barueri-São Paulo: Manole, 2007.
9. STORPIRTIS, S. et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.



10. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. O cuidado da pessoa tabagista. Caderno de atenção básica nº 40,. Brasília-DF, 2015.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. Brasília, 2013 (atualizado em 2015).

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica nº 21, Brasília - DF, 2008 (2ª edição revisada)

5. ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

1. DELISA J. A.; GANS, B. M. Tratado de Medicina de Reabilitação: princípios e práticas. Vol. 1 e 2. Barueri: Manole, 2002.

2. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 2ª ed. Barueri: Manole, 2004.

3. PERRACINI, M.R.; FLÓ, C.M. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. (Fisioterapia: teoria e prática clínica).

4. PY L, FREITAS EV. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Editora Manole, 2006

5. ROWLAND, L. P. "Merritt: Tratado de Neurologia". 11ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.

6. SARMENTO, G. J. V.; RIBEIRO, D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. O ABC da fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.

7. UMEKA, I.I.K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Barueri, SP: Manole, 2005.

8. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de Fisioterapia Hospitalar - Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu, 2012.

6. ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

1. REIS, N. T.; CALIXTO-LIMA, L. Nutrição Clínica - Bases para Prescrição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2015.

2. CUPPARI, L. Guia de Nutrição Clínica no Adulto. 3 ed. São Paulo: Editora Manole, 2014.





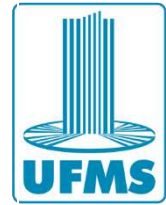
3. SILVA, M. L. N.; MARUCCI, M. F. N.; ROEDIGER, M. A. Tratado de Nutrição em Gerontologia. São Paulo: Editora Manole, 2016.
4. NOZAKI, V. T. et al. Atendimento nutricional de pacientes hospitalizados. Rio de Janeiro: Rubio, 2013.
5. SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. D. P. Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. 2 ed. São Paulo: Roca, 2011.
6. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

7. ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal. Porto Alegre: Artmed, 2013.
2. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. ZURBA, M. C. (ORG). Psicologia e Saúde Coletiva. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011.
4. DE MARCO, M. F; ABUD, C. C; LUCHESE, A C; ZIMMERMANN, V B. Psicologia médica: abordagem integral do processo saúde-doença. Artmed: Porto Alegre, 2012.
5. MINAYO, M. C. S. Interdisciplinaridade: uma questão que atravessa o saber, o poder e o mundo vivido. Medicina, Ribeirão Preto, 2000.
6. MACRUZ, I. C. F. A cadeia do cuidado em saúde in Marins J. J et al (org) EDUCAÇÃO, SAÚDE E GESTÃO. Rio de Janeiro e São Paulo: Hucitec, 2011.
7. MERHY, E. E. O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde. UNICAMP, 1999.

8. ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. BRASIL. **Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>
2. BRAVO, Maria Inês Souza. MATOS, Maurílio Castro de. **Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate.** Disponível em: http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf
3. CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>



4. CLOSS, Thaísa Teixeira. **O Serviço Social nas residências multiprofissionais em saúde na atenção básica: formação para a integralidade?** Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5195/1/000426179-Texto%2bCompleto-0.pdf>
5. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf
6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde.** Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)
7. RODRIGUES, Maria Lucia. SILVA, Maria Morita Fernandes. **SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE.** Serv. Soc. & Saúde, Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901>
8. BRASIL. Portaria MS nº 675, de 30 de março de 2006 – Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. Disponível em portal.saude.gov.br
9. SOUSA, Charles Toniolo de A Prática do Assistente Social: Conhecimento, Instrumentalidade e Intervenção Profissional, 2008. Disponível em portal.uepg.br.



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	29/10 a 22/11
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29 a 30/10
Período de Isenção	05/11
Divulgação do resultado da Isenção	05 e 06/11
Recurso do Resultado da isenção	10/11
Publicação do resultado dos recursos da Isenção	23/11
Relação das inscrições e divulgação dos atendimentos diferenciados	25/11
Recurso contra a inscrição e atendimentos diferenciados	26 e 27/11
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	30/11
1.ª FASE – PROVA OBJETIVA	05/12
Divulgação do gabarito	07/12
Recurso ao resultado do gabarito	07 e 08/12
Divulgação do resultado final da 1.ª fase e convocação para a 2.ª fase	15/12
Divulgação do resultado final da 2.ª fase	18/12
Recurso ao resultado da 2.ª fase	20/12
Divulgação do resultado final da 2ª fase e do Resultado Final	23/12
Início do programa	2021



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR – 2º FASE

Pontuação do Currículo *Lattes*

NOME: _____

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Unitária	Máxima	Soma Parcial
1. Pós-Graduação Stricto Sensu na área de saúde reconhecidos pelo MEC - Mestrado ou Doutorado / Especialização Lato Sensu na área de saúde reconhecido pelo MEC – Máximo 1 item (Especialização OU Mestrado OU Doutorado).	5,0	5,0	
2. Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados, realizados a partir de 2015.	2,5	10	
3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde (seminários, conferências, palestras, mesa redonda), realizados a partir de 2015.	2,5	10	
4. Realização de Cursos e/ou Participação em Eventos Científicos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (carga horária mínima de 40 horas), realizados a partir de 2015.	5,0	15	
5. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da saúde e/ou específicos da área profissional (carga horária mínima de 40 horas), realizados a partir de 2015.	5,0	15	
6. Participação em Programas de iniciação científica institucionalizado (PIBIC, IC-Jr., PET), realizados a partir de 2015.	5,0	15	
7. Monitor em disciplinas na formação profissional (carga horária mínima de 40 horas), realizados a partir de 2015.	5,0	10	
8. Participação em projetos de voluntariado (trabalhos sociais) e/ou Participação na Ação estratégica Brasil Conta Comigo (carga horária mínima de 40 horas), realizados a partir de 2015.	5,0	10	
9. Membro de Comissão Organizadora de eventos e/ou cursos na área da saúde e/ou específicos da área profissional (carga horária mínima de 20 horas), realizados a partir de 2015.	5,0	10	
SOMA TOTAL			



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO (PREMUS CCI), publicado no edital nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI), apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:.....

.....
.....
.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

Local.....de.....de 2020.

Nome completo Assinatura do candidato



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato à área:		Edital nº:	
Presidente da Comissão do Processo de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga na área de concentração indicado do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI), vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ _____/_____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2020.			
_____ Assinatura do (a) candidato (o)			



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO VI – FORMULÁRIO SIAPE

CADASTRO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL		
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AO SISTEMA DE PESSOAL – SIAPE, COM LETRA LEGÍVEL		
NUMERO DO CPF: _____		
NOME: _____		
SEXO: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____	GRUPO SANGUÍNEO: _____
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MAE: _____		
CIDADE NASCIM.: _____ UF: _____		
ESCOLARIDADE: _____		
ESTADO CIVIL: _____	COR/ORIGEM ETNICA: _____	
DEFICIENCIA FISICA: _____	QTDE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____	
SIT.NACIONALI: _____		
IDENTIDADE-----> NUMERO: _____	ORGAO EXPEDIDOR: _____	
UF: _____	DATA EXPEDICAO: _____	
TIT.ELEITORAL---> NUMERO: _____	UF: _____	
ZONA: _____	SECAO: _____	DATA DE EMISSAO: _____
COMP.MILITAR----> NUMERO: _____	ORGAO DE EXPEDICAO: _____	
SERIE: _____		
CART.TRABALHO NUMERO: _____	SERIE: _____	UF: _____
CART.MOTORISTA NUMERO: _____	REGISTRO: _____	UF: _____
EXPEDICAO: _____	CATEGORIA: _____	
PRIMEIRA HABILITACAO: _____	VALIDADE: _____	
PIS/PASEP NUMERO: _____	PASSAPORTE NUMERO: _____	
DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: _____		
LOGRADOURO: _____	NUMERO: _____	
COMPLEMENTO: _____		
BAIRRO: _____		
MUNICIPIO: _____	UF: _____	
PAIS: _____	CEP: _____	CX POSTAL : _____
TELEFONE: DDD: _____ FONE: _____	RAMAL: _____	
FAX: DDD: _____ FONE: _____		
END. ELETRONICO: _____		
CONTA SALÁRIO PARA DEPOSITO DO PAGAMENTO		
BANCO: _____	AGENCIA: _____	
ENDEREÇO AGÊNCIA: _____		
NUMERO DA CONTA: _____		
Campo Grande – MS, ____ de _____ de _____.		
_____ ASSINATURA		



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de _____ e de _____ nascido/a aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e residente na rua _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____ - ____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____ brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____ - ____ para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____.

Candidato(a)
Tel.

Procurador(a)
e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



EDITAL DE SELEÇÃO FAMED/UFMS Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente, eu _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados - Área de concentração: Atenção à Saúde do Idoso (PREMUS CCI) e me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)